

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 113/2017

ID 2851

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS
ELÉTRICOS – EIRELI – EPP,**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo **Gerry José dos Santos**, inscrito no, CPF nº 004.828.769-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS – EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.156.111/0001-69, Inscrição Estadual nº. 90595868-20, Inscrição Municipal nº. 14912240, estabelecida na Rua Roque Saad., nº. 290, bairro Fazenda Velha, Araucária/PR, Fone (41) 3031-1300, por seu representante legal, **Sr. Julio de Oliveira Dias Junior**, inscrito no CPF sob nº. 068.535.979-40, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 18.074/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **montagem, desmontagem e manutenção da decoração natalina que será utilizada nos postes das ruas e na Praça Brasil do município, a pedido da Secretaria Municipal de Urbanismo.**

Parágrafo Primeiro: Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 048/2017 e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada para as locações dos Lotes 04 e 05 deverá entregar os materiais em perfeitas condições no local a ser definido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e recolhe-los após o período de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de Instalação, Manutenção e Desmontagem do Lote 06, de todos os materiais adquiridos, locados e os de propriedade do Município deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos em até 15 (quinze) dias contados a partir de seu início.

Parágrafo Segundo: Todos os materiais devem permanecer montados por um período de 30 (trinta) dias. Após este período deverão ser desmontados e guardados em local a ser definido futuramente pela Divisão de Iluminação Pública em até 10 (dez) dias do início da desmontagem.

Parágrafo Terceiro: A contratada que executará os serviços solicitados deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ao fiscal do contrato, quando do início dos serviços de instalação.

Parágrafo Quarto: Os serviços de Instalação, Manutenção e Desmontagem deverão ser realizados com a utilização de caminhão com cesto aéreo, equipamentos necessários e funcionários qualificados para a prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para os serviços de manutenção, a empresa contratada deverá manter funcionários e equipamentos necessários durante todo o período em que a decoração estiver montada (30 dias).

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A entrega dos materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelos servidores devidamente designados como fiscais pela Secretaria Municipal de Urbanismo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: São designados como fiscais:

- I - Mávia Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352.156;
- II – Engenheiro Hideki Yanagita, CREA/PR 123.471-D, matrícula 352.545;
- III – Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350.721.

Parágrafo Primeiro: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a substituí-lo ou refazê-lo no prazo de 05 (cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.

Parágrafo Segundo: Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, “c” do Edital.

Parágrafo Terceiro: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para o objeto do presente Contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30.	1507
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39.	1507
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.39.	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

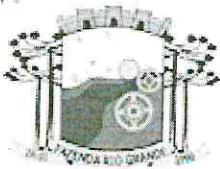
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens “c” e “d”.
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens “c” e “d”.
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens “c” e “d”.
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, subitens “c” e “d”.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

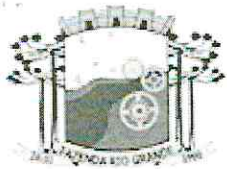
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 048/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2017


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Julio de Oliveira Dias Junior
ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS
ELÉTRICOS – EIRELI – EPP
CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

* PÁGINA 10 DO CONTRATO 113/2017,

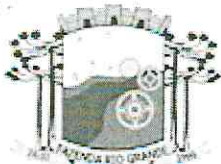
Fabiano Dias Dos Reis
Procurador do Município
OAB/PR 45.402

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal Urbanismo °

Testemunhas:

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO II

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo de referência consiste na contratação de empresa para a aquisição, locação, montagem manutenção e desmontagem de enfeites natalinos para realização do Natal Luz de Fazenda Rio Grande

1. 2 Dos Fatos:

O Natal Luz de Fazenda Rio Grande é considerado um dos maiores eventos realizados neste município, sendo essencial para atrair visitantes e tem como objetivo enfeitar e iluminar o município, no período de festividades de fim de ano, quando comemora-se o Natal. O Natal Luz em Fazenda Rio Grande foi criado através da lei municipal 709/2009 de 16 de Dezembro de 2009.

2. OBJETO

Registro de Preço para aquisição, locação, montagem manutenção e desmontagem de enfeites natalinos.

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que compete a Secretaria Municipal de Urbanismo, através da Divisão de Iluminação Pública executar os serviços de instalação e manutenção da iluminação pública e elétrica e estes materiais serão usados nos postes nas ruas e na Praça Brasil do município, para decoração natalina. Considerando que referida secretaria é a única que tem infra-estrutura adequada, pois trata-se de material elétrico.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Após a licitação, será firmado contrato/ata de Registro de Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço e material requisitado.

4.2. O contrato/ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

4.3. A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito neste termo, ficará a cargo do (a) funcionário da Secretaria Municipal de Urbanismo Divisão de Iluminação Pública. Mávila Fátima Barbosa Arruda Falcão matrícula 352156. Kely Steinhaus Cezar matrícula 350721 e o engenheiro Hideki Yanagita matrícula 352545 - CREA/PR 123.471-D.

5. DA ENTRADA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A contratada deverá efetuar a entrega do material no almoxarifado central, sito à Av. Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

5.2. Para todos os materiais adquiridos solicitamos a garantia por período de um ano, podendo ser trocado se houver defeito de fabricação.

5.3. Para a contratada que fará as instalações, manutenção e desmontagem deverá apresentar, Art – anotação de responsabilidade técnica e CRC Copel nº90.05.01.002 – (item construção de redes elétricas por particular)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.4. Para instalação manutenção e desmontagem de todos materiais adquiridos locados e os de propriedade do município ficará a cargo da empresa contratada, para prestação de serviço bem como a montagem, manutenção e desmontagem, com material funcionário e equipamento necessário.

5.5. A montagem da decoração deverá ser iniciada em até 5 dias após a emissão da autorização de fornecimento, (empenho) e ordem de serviço e concluída em até 15 (quinze) dias do seu início.

5.6. Todos os materiais montados devem permanecer por um período de 30 dias e desmontado e guardado em local a ser definido pela secretaria solicitante; em até 10 dias do início da desmontagem.

5.7. Para a **instalação e desmontagem** a empresa deverá ter caminhão com cesto aéreo, equipamentos necessários e funcionários qualificados para a prestação dos serviços.

5.8. Para os serviços de manutenção a empresa deverá ter funcionário e equipamentos necessário todos os 30 (trinta) dias

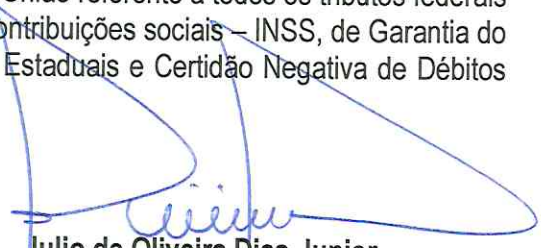
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição poderá ser 156,159 e 148, material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Urbanismo e fiscais do contrato e anexado às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Julio de Oliveira Dias Junior
ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS
ELÉTRICOS – EIRELI – EPP
CONTRATADO


Fabiano Dias Dos Reis
Procurador do Município
OAB/PR 45.402


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal Urbanismo °

Testemunhas:


Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
. do Processo: 114/2017 Licitação: 48/2017 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 10165 - ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME									
Lote - 6									
73	62130157	Instalação/manutenção/desmontagem de mangueira luminosa led, capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada 1 ou 2 metros, rolo com 100 metros. Na cor VERDE.		UNI	40,000	0,0000	3,1800	127,20	Venceu
74	62130158	Instalação/Manutenção/desmontagem de mangueira luminosa led, capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada 1 ou 2 metros, rolo com 100 metros. Na cor BRANCA ou VERMELHA.		UNI	40,000	0,0000	3,1800	127,20	Venceu
75	62130159	Instalação/Manutenção/desmontagem de mangueira luminosa led, capaz de trabalhar com variação de temperatura de -20° a 60°, vida mediana de 25.000h, tensão 220v, potência 109,90w, corte a cada 1 ou 2 metros, rolo com 100 metros. Na cor AMARELA ou BRANCA		UNI	40,000	0,0000	3,1800	127,20	Venceu
76	62130160	Instalação/Manutenção/Desmontagem de reator externo (alto fator de potência - alp com cabo erp 130° 2,50mm², com luvas pré-isoladas, para lâmpadas a vapor metálico de 250w, com base para rele, caneco quadrado. Alto fator de potência, tensão 20v. Aprovado pelo Inmetro, apresentar junto a proposta de preço comprovação de aprovação de inmetro.		UNI	50,000	0,0000	109,0000	5.450,00	Venceu
77	62130161	Instalação/Manutenção/Aquisição de lâmpada vapor metálico verde, vida mediana de 15.000h, IRC > 80, base E-40, 220v.		UNI	50,000	0,0000	55,0000	2.750,00	Venceu
78	62130162	Instalação/Manutenção/Desmontagem de refletor em alumínio fundido para lâmpada vapor metálico 250w.		UNI	50,000	0,0000	80,0000	4.000,00	Venceu
79	62130163	Instalação/Manutenção/Desmontagem fio paralelo 2,5 x 2,40 com 1220 galhos na cor verde.		UNI	2500,000	0,0000	5,0000	12.500,00	Venceu
80	62130164	Instalação/Manutenção/Desmontagem de árvore 2,10 x 2,40 com 1220 galhos na cor verde.		UNI	1,000	0,0000	940,0000	940,00	Venceu
81	62130165	Instalação/Manutenção/Desmontagem de árvore verde/branca 2,10 com 634 galhos.		UNI	1,000	0,0000	837,0000	837,00	Venceu
82	62130166	Instalação/Manutenção/Desmontagem de árvore verde ou branca 3m com 1883 galhos.		UNI	1,000	0,0000	927,0000	927,00	Venceu
83	62130169	Instalação/Manutenção/Desmontagem de presépio de resina tamanho: 70 cm de altura com 11 peças, peso: 300 gramas.		UNI	1,000	0,0000	557,0000	557,00	Venceu
84	62130190	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Presépio de Resina. Tamanho 100 cm de altura com 11 peças. Peso 300 gramas.		UNI	1,000	0,0000	873,0000	873,00	Venceu

TADO DO PARANÁ EFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
do Processo: 114/2017 Licitação: 48/2017 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 10165 - ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME									
Lote - 6									
85	62130191	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Jogo de Luzes com 100 lâmpadas brancas 5144		UNI	20,000	0,0000	295,0000	5.900,00	Venceu
86	62130192	Instalação/Manutenção/Desmontagem de rede cascata com estrela 120 lâmpadas led azul, com 8 funções 6 x 0,3		UNI	20,000	0,0000	500,0000	10.000,00	Venceu
87	62130193	Instalação/Manutenção/Desmontagem de máquina de neve 220v, potência 1000 watts com controle acoplado de intensidade da neve. Simula neve com uso de uma mistura de shampoo neutro ou infantil e água.		UNI	3,000	0,0000	1160,0000	3.480,00	Venceu
88	62130194	Instalação/Manutenção/Desmontagem de avião interativo com Papai Noel piloto, com 2,17m de altura x 4,20m de comprimento x 4,40m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		UNI	1,000	0,0000	1485,0000	1.485,00	Venceu
89	62130195	Instalação/Manutenção/Desmontagem de pirulito de bolas, tridimensional, medindo 3,90m de altura x 1,50, de diâmetro, confeccionado com cinco bolas de fibra de vidro e pintura em esmalte sintético e verniz automotivo, as bolas são fixadas em poste metálico de 2 polegadas.		UNI	1,000	0,0000	1550,0000	1.550,00	Venceu
90	62130196	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Pirulito de bolas tridimensional, medindo 2,40m de altura x 0,90m de diâmetro, confeccionado com quatro bolas de fibra de vidro e pintura em esmalte sintético e verniz automotivo, as bolas são fixadas em poste metálico de 2 polegadas.		UNI	1,000	0,0000	1450,0000	1.450,00	Venceu
91	62130197	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Papai Noel com corneta, tridimensional, medindo 2,65m de altura, 1,00m de largura x 1,30m de largura confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		UNI	1,000	0,0000	650,0000	650,00	Venceu
92	62130198	Instalação/Manutenção/Desmontagem de rena violinista, tridimensional, medindo 1,65m de altura x 1,00m de comprimento x 0,85m de largura, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		UNI	1,000	0,0000	550,0000	550,00	Venceu
93	62130199	Instalação/Manutenção/Desmontagem de rena harpista, tridimensional, medindo 1,80m de altura x 0,70m de comprimento x 0,85m de largura, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.		UNI	1,000	0,0000	560,0000	560,00	Venceu

TADO DO PARANÁ
EFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

do Processo: 114/2017 Licitação: 48/2017 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 10165 - ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Lote - 6

94	62130200	Instalação/Manutenção/Desmontagem de pacote de presente, tridimensional com aplicação de adesivos em forma de estrelas, medindo 1,20m de altura por 1,00m de largura por 1,00 de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.		UNI	1,000	0,0000	480,0000	480,00	Venceu
95	62130201	Instalação/Manutenção/Desmontagem de pacote de presente, tridimensional com aplicação em forma de estrelas, medindo 0,70m de altura por 1,20m de largura por 1,20m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.		UNI	1,000	0,0000	490,0000	490,00	Venceu
96	62130202	Instalação/Manutenção/Desmontagem de pacote de presente, redondo tridimensional com aplicação de adesivos em forma de bolas, medindo 0,80m de altura por 1,20m de largura por 1,20m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.		UNI	1,000	0,0000	510,0000	510,00	Venceu
97	62130203	Photoface soldado de chumbo com pacotes de presentes e bolas, bidimensional, medindo 2,10m de altura x 1,10m de comprimento x 1,85m de largura confeccionado em fibra de vidro e pintura de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Degrau em dois níveis para alcance de foto.		UNI	1,000	0,0000	1900,0000	1.900,00	Venceu

Instalação/Manutenção/Desmontagem de bola de passagem gigante com detalhes de folhas e arabescos, medindo 3,90m de altura x 3,25m de diâmetro, produzida em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm.



sp

m

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Data da Homologação:

do Processo: 114/2017 Licitação: 48/2017 - PR
Fornecedor: 10165 - ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Lote - 6

98	62130204	Instalação/Manutenção/Desmontagem de bola de passagem gigante de folhas e arabescos, medindo 3,90m de altura x 3,25m de diâmetro, produzida em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com lâmpadas de LED nas cores vermelha, verde e branca, fio elétrico verde 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². A bola é dividida em três partes, sendo duas partes de esfera e a terceira do fuste e a sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1/8 x 3/8.	UNI	1,000	0,0000	1900,0000	1.900,00	Venceu
----	----------	---	-----	-------	--------	-----------	----------	--------

2

cm

TADO DO PARANA
EFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

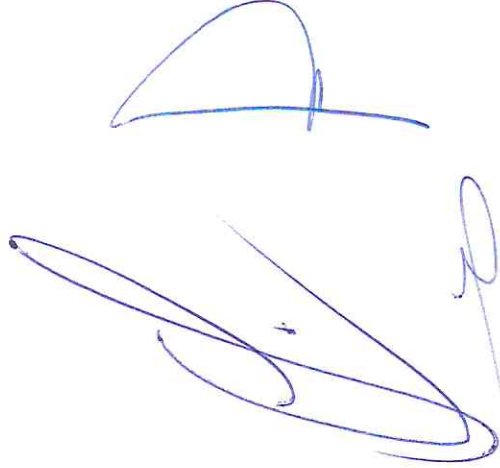
Data da Homologação:

do Processo: 114/2017 Licitação: 48/2017 - PR
Fornecedor: 10165 - ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Lote - 6

99	62130205	Instalação/Manutenção/Desmontagem de pinheiro natalino, medindo 12,00m de altura, produzido em estrutura de metalon 20mm x 20mm e metalon 15mm x 15mm, barra redonda maciça de 4,7mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegadas e 1/2 x 1/8 polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v, sempre em corrente elétrica inferior a 7 amperes por ligação/figura. A alimentação elétrica de cada figura deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos conectores e terminais isolantes colocados na extremidade oposta a alimentada de cada segmento do cordão com tratamento antichama.	UNI	1,000	0,0000	2500,0000	2.500,00	Venceu
----	----------	--	-----	-------	--------	-----------	----------	--------

Preenchida com micro lâmpadas de LED na cor verde fio elétrico verde e LED azul fio elétrico azul, 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². A árvore é fixada em poste metálico de 4 polegadas com parede de 4mm dividido em três partes e pintada de verde e divide-se em oito andares mais a ponteira sendo que os três últimos andares são inteiros, os três seguintes subdividem-se em duas partes e os dois primeiros subdividem-se em três partes. A junção dessas peças é feita através de abraçadeiras em barra chata 1" x 1/8 com parafuso de 1/4". A árvore possui efeito de alternância no acendimento das luzes utilizando uma caixa ue sincroniza sua iluminação através de programação prévia.



TADO DO PARANA
EFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Data da Homologação:

do Processo: 114/2017
Fornecedor: 10165 - ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Licitação: 48/2017 - PR

Lote - 6

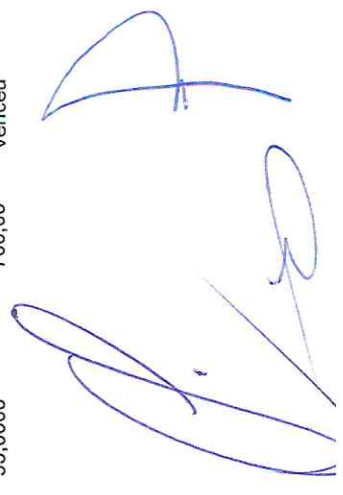
100	62130206	Instalação/Manutenção/Desmontagem de busto de rena, medindo 3,60m de altura x 1,60m de largura x 2,60m de profundidade, produzido em estrutura metálica com cano de 1" e 3/4, parede de 2mm, revestida com estrutura de alumínio redondo maciço 7mm e 2mm, contornados com conjunto de LED branco fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm ² . A figura é dividida em quatro partes, a base, a cabeça e dois chifres com união em metalon 20,00mm x 20,00mm parede 1,20mm, fixados com abraçadeira de barra chata 1" x 1/8 com parafuso de 1/4. Detalhe dos olhos produzidos em fibra de vidro com pintura automotiva.	UNI	1,000	0,0000	1373,4000	1.373,40	Venceu
101	62130207	Instalação/Manutenção/Desmontagem de conjunto de 100 LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, fio elétrico verde 2 x 0,14mm ² , consumo médio de 7w de potência, na tensão de 220v.	UNI	200,000	0,0000	24,0000	4.800,00	Venceu
102	62130208	Instalação/Manutenção/Desmontagem de tubo cilíndrico em acrílico com 44 LEDs brancos medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,10mm ² , tensão 220v, consumo médio 3w.	UNI	200,000	0,0000	37,9500	7.590,00	Venceu
103	62130209	Instalação/Manutenção/Desmontagem conjunto com 100 micro-lâmpadas incandescentes tipo arroz, medindo 5,5m de comprimento, fio elétrico 2 x 0,10mm ² , consumo médio de 34w de potência, na tensão de 220v.	UNI	200,000	0,0000	40,0000	8.000,00	Venceu

TADO DO PARANA
FEITEIRA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Data da Homologação:									
do Processo:	114/2017	Licitação:		48/2017 - PR					
Fornecedor:	10165 - ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME								

Lote - 6

104	62130210	Instalação/Manutenção/Desmontagem de árvore luminosa decorativa com manta verde 08, estrutura em forma de cone feita em aço chato 3/8 por 1/8 de polegada, pintada com tinta anti-ferrugem, tenso dua estrutura totalmente contornada com tela plástica, sendo esta toda preenchida com festão fugiron de 6cm. Peça com as seguintes dimensões: 8,00 x 3,36 x 3,36 metros, com uma abertura frontal e traseira com as seguintes dimensões: 2,00 x 0,80, a árvore sera decorada com 43 caixas de microlâmpadas em led, 1 ponteira feita em aço chato galvanizado e contornado com mangueira luminosa em formato 3D medindo 0,95cm, 72 conjuntos com três bolinhas de fio de nylon de 0,55cm de cada bolinha, 4 noel subindo pela parede, escultura em fibra de vidro, em forma de placa dimensional (uma face), alusiva a Papai Noel com uma de suas mãos para cima a outra segurando o saco de presentes, pintada com tinta automotiva e cabamento em verniz poliuretado com as seguintes dimensões: 1,95 x 0,85 x 0,20 metros e 72 estrelas luminosas, estrutura de aço chato galvanizado contornado com mangueira luminosa medindo 0,30 x 0,30.	UNI	1,000	0,0000	1800,0000	1.800,00	Venceu
105	62130211	Instalação/Manutenção/Desmontagem de Noel Cometa, estrutura feita em aço chato galvanizado 3/8 por 1/8 de polegada em forma de Papai Noel com saco de presente nas costas, sentado em um cometa, contornada com corda (mangueira) luminosa de 13mm, com dois filamentos com as seguintes dimensões: 0,95 x 1,40 x 0,02 metros.	UNI	10,000	0,0000	450,0000	4.500,00	Venceu
106	62130212	Instalação/Manutenção/Desmontagem de estrelinhas, estrutura feita em aço chato galvanizado 3/8 por 1/8 de polegada, tendo ao redor de toda peça quadro de metalon 20/20mm para sustentação. Peça em forma de cinco curvas verticais, estilo escadinha, com uma estrela com cinco cada na parte superior de cada curva, contornada com corda (mangueira) luminosa de 13mm, com dois filamentos com as seguintes dimensões: 3,00 x 0,65 x 0,03 metros.	UNI	8,000	0,0000	95,0000	760,00	Venceu



TADO DO PARANA
EFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
do Processo: 114/2017			Licitação: 48/2017 - PR			Data da Homologação:			
Fornecedor: 10165 - ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME									

Lote - 6	107	62130213	Instalação/Manutenção/Desmontagem de pirulito 4 estrelas, estrutura feita em aço galvanizado 3/8 por 1/8 de polegada em forma de quatro estrelas suspensas com cinco pontas cada, fixas a sua base por caldas, formando efeito alusivo 3D, contornada com corda (mangueira) luminosa de 13mm, com dois filamentos com as seguintes dimensões: 2,00 x 1,20 x 1,00 metros.		UNI	2,000	0,0000	290,0000	580,00	Venceu
	108	62130214	Instalação/Manutenção/Desmontagem de chafariz de luz, medindo 2,25m de altura x 3,00m de comprimento x 3,00m de largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon base de sustentação das curvas altas produzidas em metalon, zincado.		UNI	2,000	0,0000	1000,0000	2.000,00	Venceu
	109	62130215	Instalação/Manutenção/Desmontagem d chafariz de luz, medindo 5,00m de altura x 5,50m de comprimento x 5,50m de largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon base de sustentação das curvas altas produzida em metalon, zincado.		UNI	1,000	0,0000	1200,0000	1.200,00	Venceu
	110	62130217	Instalação/Manutenção/Desmontagem de presépio iluminado com oito peças em aramado, 3 reis magos medindo 1,91m de altura, pastor e ovelha medindo 2,00 altura e sagrada família medindo 1,71 altura produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, consumo médio de 7w de potência, na tensão de 220v.		UNI	1,000	0,0000	780,0000	780,00	Venceu
	111	62130216	Instalação/Manutenção/Desmontagem de guirlanda, estrutura feita em aço chato galvanizado 3/8 por 1/8 de polegada em forma de círculo revestida com festão aramado (rama natalina) de 15cm, peça tridimensional, contornada com 100 microlâmpadas e decorada com oito kits de bolinas natalinas, peça com as seguintes dimensões: 1,00 x 1,00 x 0,12 metros.		UNI	16,000	0,0000	131,0000	2.096,00	Venceu
	112	62130218	Instalação/Manutenção/Desmontagem de anjo aramado com corneta, medindo 2,90m de altura x 1,35m de largura x 1,06m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,14mm², consumo médio de 7w de potência, na tensão de 220v.		UNI	2,000	0,0000	350,0000	700,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 114/2017			Licitação: 48/2017 - PR		Data da Homologação:				
Fornecedor: 10165 - ENERGEPAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME									
Lote - 6									
112	62130218	Instalação/Manutenção/Desmontagem de anjo aramado com corneta, medindo 2,90m de altura x 1,35m de largura x 1,06m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,14mm², consumo médio de 7w de potência, na tensão de 220v.		UNI	2,000	0,0000	350,0000	700,00	Venceu
113	62130219	Instalação/Manutenção/Desmontagem de anjo aramado cm corneta, medindo 2,00m de altura z 0,93m de largura x 0,73m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,14mm², consumo médio de 7w de potência, na tensão de 220v.		UNI	2,000	0,0000	600,0000	1.200,00	Venceu
Total do Lote do Fornecedor ----->					3.476,000				
Total do Fornecedor ----->					3.476,000				